



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

*Estabelece procedimentos a serem adotados em situações decorrentes de eventos climáticos ou de força maior que afetem o funcionamento dos Fóruns do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de diretrizes voltadas à melhoria contínua dos processos administrativos, bem como à observância dos princípios constitucionais da eficiência e da celeridade, previstos na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

CONSIDERANDO as disposições regimentais, em especial o art. 47, parágrafo único, do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região](#):

CONSIDERANDO os termos do Comunicado GP nº 16, de 12 de dezembro de 2025, que trata da adoção de medidas administrativas decorrentes de eventos climáticos, bem como a necessidade de estabelecimento de procedimento padronizado para o atendimento de ocorrências que possam afetar o funcionamento dos Fóruns deste Tribunal, com vistas à efetiva prestação jurisdicional,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos a serem adotados em situações decorrentes de eventos climáticos ou de força maior que impossibilitem o trabalho presencial ou comprometam o funcionamento das unidades judiciais e administrativas dos Fóruns deste Tribunal.

Art. 2º Ocorrendo interrupção do fornecimento de energia elétrica, interrupção do abastecimento de água, indisponibilidade dos serviços de *internet*, alagamento de vias que impossibilite o acesso ao Fórum, ou outras situações que afetem seu regular funcionamento, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - comunicação imediata à Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial - SILAP;

II - verificação pela SILAP, junto aos prestadores de serviços ou concessionárias, da previsão de normalização da situação, com ciência ao(à) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum;

III - comunicação pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum à Presidência, diante das informações encaminhadas pela SILAP, acompanhada de parecer opinativo sobre a necessidade ou não de suspensão do expediente;

IV - deliberação da Presidência e da Corregedoria Regional sobre a suspensão do expediente.

§ 1º A comunicação à SILAP e à Presidência, nos termos dos incisos I e III deste artigo, poderá ser realizada por *e-mail*, por telefone ou por outro meio de comunicação oficial disponível.

§ 2º A indisponibilidade dos serviços de *internet*, por si só, não impede o funcionamento do Fórum, devendo ser mantido o atendimento ao público, ainda que com equipe reduzida, conforme deliberação da Presidência e da Corregedoria.

Art. 3º A deliberação sobre a suspensão do expediente observará a localização do Fórum:

I - Fóruns localizados no município sede: a decisão compete à Presidência e à Corregedoria Regional, que formalizarão a suspensão por portaria específica, com ampla divulgação aos(as) magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados;

II - Fóruns localizados fora do município sede: aplica-se o disposto no inciso I deste artigo, podendo a suspensão do expediente, em casos excepcionais, ser determinada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, nos termos do art. 47, parágrafo único, do Regimento Interno, devendo comunicar imediatamente à Presidência para fins de divulgação institucional.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria Regional do Tribunal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GP/CR nº 33, de 30 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.